



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

EDITAL Nº 089/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, COM PRONTA ENTREGA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4.	DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	9
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8.	DOS RECURSOS	14
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 14.215.818/0001-36 com sede na Av. Antonio Carlos Magalhaes, 19, Bairro Centro - Município de Coronel João Sá, Bahia, CEP 48.590-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 795, de 21 de agosto de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço, critério de julgamento menor valor global por lote, do tipo aquisição sob a forma de fornecimento parcelado**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 126/2024**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 339, de 05 de janeiro de 2024, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site:

<https://licitanet.com.br/>

Modo de disputa:

Aberto

Recebimento das propostas:

das 08h00min do dia 04/09/2024 às 08h00min do dia 13/09/2024
(Horário de Brasília).

Abertura das propostas:

às 08h00min do dia 13/09/2024 (Horário de Brasília).

Início da sessão pública:

às 09h00min do dia 13/09/2024 (Horário de Brasília).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e material hospitalar, com pronta entrega, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o de menor valor global por lote**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao <https://licitanet.com.br/>, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Todos os lotes serão destinados à **Ampla Participação**.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar da licitação:

3.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 19 – Centro – CEP 48.590.000 – Coronel João Sá

Fone – 3286 2120 – e-mail – licitacao@coroneljoaosa.ba.gov.br



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.1.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O impedimento de que trata o item 3.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.1 e 3.1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas

parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A vedação de que trata o item 3.1.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://licitanet.com.br/> a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos deste Edital. **[NÃO APLICÁVEL]**

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento



convocatório;

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.**
- 4.2. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.
- 4.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.5. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.12. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**
- 4.12.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 4.12.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e



§2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

4.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema*.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua

proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e, caso a empresa tenha registrado lance SUPERIOR a 20% do preço estimado pela administração, a Comissão de Licitação DEVERÁ solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO LINEAR e AMOSTRA do produto especificado no Anexo IV. Para a comprovação dos preços e demais encargos (transporte, taxas, imposto etc.) deverá ser apresentado também as Notas Fiscais e documentos equivalentes, com pena de desclassificação da proposta.

5.22.1. Caso a referida composição de preço seja requerida pela Comissão de Licitação, a empresa arrematante do item ou lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 24 horas (horário de Brasília - DF) após a formalização da solicitação.

5.22.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.3. Para a comprovação dos preços e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) deverá ser apresentado também as Notas Fiscais e documentos equivalentes.

5.23. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em



primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 4.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser
Avenida Antônio Carlos Magalhães, 19 – Centro – CEP 48.590.000 – Coronel João Sá
Fone – 3286 2120 – e-mail – licitacao@coroneljoaosa.ba.gov.br



colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

[NÃO APLICÁVEL]

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de Coronel João Sá, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do

art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 03 (três) horas.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art.

17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de



15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel João Sá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: licitacao@coroneljoaosa.ba.gov.br. Ou através do Portal da LICITANET <https://licitanet.com.br/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 08.00.09- Sec. Mun. de Saúde.

Projeto/ Atividade: 10.302.007.2.025 – Manut. Das Ações de Media e Alta Complexidade

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 19 – Centro – CEP 48.590.000 – Coronel João Sá

Fone – 3286 2120 – e-mail – licitacao@coroneljoaosa.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos de Saúde

Fonte: 16000000 – Trans. De Recursos do SUS

Projeto/ Atividade: 10.301.007.2.026 – Manut. Das Ações da Atenção Primária a Saúde

Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos de Saúde

Fonte: 16000000 – Trans. De Recursos do SUS

Projeto/ Atividade: 10.122.007.2.027 – Gestão das Ações da Secretaria Mun. De Saúde

Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos de Saúde

Projeto/ Atividade: 10.303.007.2.036 – Gestão das Ações da Assistência Farmaceutica

Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos de Saúde

Fonte: 16000000 – Trans. De Recursos do SUS

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-

á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico:
<https://sai.io.org.br/ba/coroneljoaosa/site/editais>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. **Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13. ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

14. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

15. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

16. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

17. **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**
18. **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
19. **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**
20. **ANEXO XI - MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Coronel João Sá/BA, 02 de setembro de 2024.

Audicelia Santos Dias
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e material hospitalar, com pronta entrega, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das tabelas anexas ao ESTUDO TÉCNICO PREELIMINAR.
- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na planilha anexa.
- 1.4. A presente contratação adotará a forma de fornecimento parcelado.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição dos produtos supramencionados justifica-se em virtude da necessidade de aquisição de Medicamentos que têm por finalidade atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ao bom desempenho no dia a dia de trabalho nos serviços de atenção à saúde neste município, que proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários desta municipalidade.

O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a **saúde**, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância.

Em seguida, no Art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a **saúde** como direito de todos e **dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve com esse bem jurídico. Com efeito, o direito à saúde, por estar intimamente atrelado ao **direito à vida**, manifesta a proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

A saúde, consagrada na Constituição Federal de 1988 como direito social fundamental, recebe, deste modo, proteção jurídica diferenciada na ordem jurídico-constitucional brasileira. Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, motivo pelo qual o Município de Coronel João Sá não pode aguardar a conclusão do processo licitatório específico sob pena de faltar medicamentos no sistema de saúde e, consequentemente, descumprir um direito do cidadão e um dever do Estado constitucionalmente tutelado.

Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

CNPJ: 14.215.818/0001-36

adquiridos serão para garantia da prevenção e recuperação da saúde da população adstrita.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os licitantes devem atender aos seguintes requisitos:
- 3.2. Os materiais objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.
- 3.3. Os materiais deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, que será até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro, contados a partir da assinatura do contrato com a efetiva entrega dos produtos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.
- 3.4. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nas quantidades desejadas, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato
- 3.5. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.
- 3.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Subcontratação

- 3.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 3.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

CNPJ: 14.215.818/0001-36

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato **Bruna Mara de Moraes, Portaria nº 736 de 01 de fevereiro de 2024**, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.10.1. o prazo de validade;
 - 6.10.2. a data da emissão;
 - 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.10.5. o valor a pagar; e
 - 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

CNPJ: 14.215.818/0001-36

prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Condições de Participação na Licitação

- 2.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio <https://licitanet.com.br/>
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

CNPJ: 14.215.818/0001-36

Coronel João Sá-BA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. Não poderão participar deste pregão:

- I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel João Sá-BA nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;
- VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;
- XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

CNPJ: 14.215.818/0001-36

Cessão de crédito

- 6.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 6.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 6.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 6.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 6.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 6.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

Forma de fornecimento

- 7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

CNPJ: 14.215.818/0001-36

- 7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 7.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

CNPJ: 14.215.818/0001-36

- 7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.20.1. Alvara de funcionamento, expedido pelo município da sede do licitante, em plena validade.
- 7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.25. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo TCU, válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- 7.26. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo TCU, válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- 7.27. Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), expedida pela Controladoria-Geral da União, válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- 7.28. Certidão Simplificada da Junta Comercial data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame;
- 7.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.29.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.29.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

CNPJ: 14.215.818/0001-36

abertura.

- 7.29.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.29.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 7.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 7.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.33.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 7.33.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 7.34. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE (ou publicação de sua concessão) expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), para medicamentos, correlatos e cosméticos.
- 7.35. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia e declaração e/ou Certidão que comprove a inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia;
- 7.36. Autorização Especial – AE (ou publicação de sua concessão) expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), para lote de medicamentos sujeitos a controle especial, com autorização para armazenar, distribuir, expedir;
- 7.37. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal da sede da licitante, conforme o caso;
- 7.38. A empresa participante deverá observar atentamente as solicitações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive comprovações para itens específicos solicitamos em campo junto a descrição do mesmo.

8 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO



- 8.0 O termo de referência no ato de confecção passou a exigir em seu descritivo que as fitas/tiras reagentes sejam compatíveis com o glicosímetro modelo ON CALL PLUS II.
- 8.1 Sendo que ao fazer o descritivo vislumbrou, a continuação de distribuição das fitas compatíveis com o Aparelho glicosímetro da Marca já utilizadas pelos munícipes, sendo mais vantajosa para não acarretar uma descontinuidade do fornecimento.
- 8.2 Existem decisões do Tribunal de Contas através de acórdão que concordam na aquisição de produtos que constem uma marca específica devido a vantajosidade.
- 8.3 A precisão da aquisição de tiras de teste para glicemia capilar, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, em especial para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Coronel João Sá, Estado da Bahia.
- 8.4 A Lei nº. 11.347/06, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e matérias necessários aos usuários diabéticos inscritos do Sistema Único de Saúde – SUS para monitoria de glicemia.
- 8.5 17.8. O Art. 2º, §1º da Portaria nº. 2.583/GM/MS, que relata o fornecimento de juntamente com as tiras reagentes, utilizada no monitoramento da glicemia capilar.
- 8.6 O Art. 2º, §1º da Portaria nº. 2.583/GM/MS, que relata o fornecimento de juntamente com as tiras reagentes, utilizada no monitoramento da glicemia capilar.
- 8.7 O Art. 3º, I e III da Portaria nº. 2.583/GM/MS, onde os usuários que se beneficiarão com a distribuição do medidor e das tiras de teste, integram o Programa de Educação para Diabéticos, para assim, constituir melhoria do controle sobre a doença, e conseqüentemente, o aumento da qualidade de vida e redução das complicações da Diabetes Melitus.
- 8.8 A presente data há demanda de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, da cidade de Coronel João Sá/BA, já faz o uso dos aparelhos da marca On Call Plus;
- 8.9 Através de licitações anteriores, realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, fora licitado tiras de teste para glicemia capilar, sendo que a empresa vencedora, como menor preço, cotou a marca ON CALL PLUS II.
- 8.10 Já foram distribuídos glicosímetros e tiras de teste da marca supracitada (ON CALL PLUS II) e a aquisição de uma marca não compatível acarretaria em uma redistribuição, ocasionando em prejuízos para a Administração, bem como um transtorno a população e visando uma padronização na distribuição.
- 8.11 aquisição dessas tiras faz-se necessária para a consecução dos objetivos aqui descritos, estando presente o interesse público e promovendo-se o bem comum na aquisição, refletidos na prestação de serviços de saúde à população necessitada e cumprindo os deveres primordiais e constitucionais da Administração Pública, é que entendemos ser possível a aquisição.
- 8.12 Nesse contexto, trazemos alguns trechos fulcrais da referida manifestação que, segundo o setor técnico, justificam (do ponto de vista técnico e econômico) a aquisição dos produtos, na forma pretendida.
- 8.13 Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Os valores estimados para esta licitação estão na planilha anexa ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
- 9.2 Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários, corresponde ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global, terá caráter sigiloso, buscando uma maior redução das propostas iniciais das licitantes, resultando, conseqüentemente, em uma disputa com preços mais vantajosos para a Administração Pública e gerando maior economia ao erário. Logo, os participantes tendem a apresentar preços mais condizentes com a realidade do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

Audicelia Santos Dias
Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES INICIAIS

DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.230.759/0001-87
ENDEREÇO: Rua XV de dezembro, S/n, Centro, Coronel João Sá-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Aúdicelia Santos Dias

O presente documento delinea a fase inicial do processo de planejamento e oferece uma análise abrangente para a contratação de uma solução que atenderá a necessidade especificada a seguir.

O objetivo primordial consiste em examinar minuciosamente a referida necessidade e identificar no mercado a solução mais adequada para atendê-la, em estrita conformidade com as normas vigentes e os princípios que norteiam a Administração Pública, caracterizando, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Sá/BA.

A aquisição dos medicamentos e insumos visa suprir as necessidades das **Unidades Básicas de Saúde** (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana e Zona Rural), Farmácia Básica e Hospital Municipal de Coronel João Sá.

Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Coronel João Sá-BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, ao Termo de Referência e/ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme regulamentado pela *Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia*.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. DETALHAMENTO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: Abordagem da Problemática sob a ótica do Interesse Público.

1.1.1. Aquisição de material de consumo para o abastecimento de Medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

1.1.2. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de MEDICAMENTOS e INSUMOS, visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento do Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família e Farmácia Básica, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



1.1.3. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seu farmacêutico.

1.1.4. A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo e risco à saúde dos pacientes a serem atendidos.

1.1.5. Além do fato que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo **um direito fundamental do ser humano “Saúde”**. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Como se trata de aquisição de medicamentos e insumos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

2.2 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

2.2.1 Especificações técnicas;

2.2.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

2.2.3 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

2.2.4 Prazo de validade da proposta;

2.2.5 Origem (nacional ou estrangeiro).

2.2.6 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

2.2.7 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U.

– Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

2.2.8 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

2.2.9 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso

em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

2.2.9.1 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.



2.2.9.2 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

2.2.9.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

2.2.9.4 O prazo de vigência da contratação é de (03) três meses.

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. As quantidades solicitadas dos medicamentos e insumos estão ajustadas às necessidades atuais, e ao modelo de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de aumento na demanda de atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. Desse modo a quantidade solicitada de cada item foi baseada no consumo de anos anteriores, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o consumo dos anos passados. A estimativa de preço e quantitativos foram baseadas em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança.

2.3.3. A estimativa do quantitativo de cada item foi obtida visando a excelência no atendimento e ao cuidado prestado aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.4. Visando que por se tratar de medicamentos ao qual precisamos manter uma margem de segurança para que a Secretaria Municipal de Saúde possa suportar um tempo de ressuprimento superior ao programado ou um consumo desproporcional, e considerando que o histórico de consumo é apenas uma variável a ser considerada, e existem outras variáveis tais como surtos, itens acrescidos recentemente a padronização, quantidades mínimas ao qual o medicamento é vendido (embalagem de fornecimento), novas demandas da Secretaria Municipal de Saúde possam vir a aumentar os atendimentos ou utilizar medicamentos que antes não utilizavam, itens que desde que temos o sistema não tiveram consumo registrado no entanto são padronizados entre outros.

2.4. RELAÇÃO DEMANDA, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS A SEREM ADQUIRIDOS: (ANEXAR PLANILHA DE MEDICAMENTOS).

2.5. Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários, corresponde ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global, terá caráter sigiloso, buscando uma maior redução das propostas iniciais das licitantes, resultando, conseqüentemente, em uma disputa com preços mais vantajosos para a Administração Pública e gerando maior economia ao erário. Logo, os participantes tendem a apresentar preços mais condizentes com a realidade do mercado.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

3.1.1. Não se aplica.

3.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

3.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:



3.2.2. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima recomendada/ estabelecida pelo fabricante de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.

3.2.3. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima recomendada/ estabelecida pelo fabricante de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora do contrato desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

3.3. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

3.3.1. Não se aplica.

3.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

3.4.1. Não se aplica.

3.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

3.5.1. Não se aplica.

3.6. DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.6.1. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

3.6.2. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, sendo necessário comprovar o seu registro através do produto com inscrição junto ao órgão sanitário no fornecimento dos itens.

3.6.3. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha

sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

3.6.4. Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

3.6.5. Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.6.6. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007), se faz necessário uma vez que, a validade de medicamentos manipulados é de menor prazo, que é uma forma de atestar que o produto mantém as características de eficácia e segurança até aquela data. Os medicamentos são feitos artesanalmente, um a um, **manipulados** sem a utilização de equipamentos industriais. São chamados produtos extemporâneos, ou seja, têm uma vida de prateleira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

CNPJ: 14.215.818/0001-36

curta **mais** A variação dos prazos de validade nas farmácias deve-se às técnicas utilizadas por cada uma.

3.6.7. O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

3.6.8. A proposta deverá conter ainda:

- Número do Registro na ANVISA;
- Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.
- Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

3.7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.7.1. O prazo de entrega dos bens é no máximo de 08 (oito) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

3.7.1.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CNPJ: 11.230.759/0001-87** - Coronel João Sá/BA Rua XV de dezembro, sn, Centro, - CEP:48.590-000, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 8:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

3.7.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

3.7.1.3. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência do contrato, em conformidade com as necessidades do órgão.

3.7.1.4. Caberá ao Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

3.8. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8.2.1. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.8.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. Levantamento de Mercado

4.1. Das possíveis soluções existentes no mercado:

4.1.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 19 – Centro – CEP 48.590.000 – Coronel João Sá

Fone – 3286 2120 – e-mail – licitacao@coroneljoaosa.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

CNPJ: 14.215.818/0001-36

resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

4.1.2. Os itens solicitados constituem medicamentos já padronizados no Catálogo de Padronização de Medicamentos, e que são comumente comprados pela Secretaria Municipal de Saúde onde visam atender às necessidades das Unidades como nos procedimentos e consultas ambulatoriais, internações e emergências, na prestação de serviços de assistência à saúde dos usuários.

4.1.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

4.1.4. O Setor de Compras excuta o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas, pesquisa junto a fornecedores e banco de preços. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

4.2. Das soluções:

4.2.1. Solução 1 - Encaminhamento dos pacientes para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas;

4.2.2. Solução 2 - Aquisição de medicamentos de utilização em várias seções do hospital, com a finalidade de atender todos os pacientes de forma rápida e eficaz.

4.3. Da análise das soluções:

4.3.1. Solução 1 - Não é viável por gerar elevado custo para este Município.

4.3.2. Solução 2 - Mostra-se mais adequada, uma vez que os medicamentos serão utilizados em diversos setores pela equipe de saúde do município de Coronel João Sá.

4.4. Das possíveis formas de contratação

4.4.1. Das Formas:

4.4.1.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

4.4.1.2. Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

4.4.1.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

4.5. Da análise das formas de contratação:

4.5.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão tendo como base serem diversos itens do referido processo.

4.5.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

4.5.3. Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá.

4.6. Da conclusão

4.6.1. Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 2.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento dos medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Salienta-se ainda, que tais medicamentos são imprescindíveis ao funcionamento dos diversos setores, que realizam variados procedimentos ambulatoriais e precisam de previsibilidade medicamentosa para o seu tratamento/procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

CNPJ: 14.215.818/0001-36

5.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 1. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3. do presente ETP.

5.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 4. do presente ETP.

Audicelia Santos Dias

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº ____/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CEL RAM O
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ A EMPRES A**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º

_____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ residente _____, doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na

_____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o(a)

_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que constano Processo nº _____ e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.

_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas _____ condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDA DE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de _____, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do



art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão / Unidade: 08.00.09- Sec. Mun. de Saúde.

Projeto/ Atividade: 10.302.007.2.025 – Manut. Das Ações de Media e Alta Complexidade

Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos de Saúde

Fonte: 16000000 – Trans. De Recursos do SUS

Projeto/ Atividade: 10.301.007.2.026 – Manut. Das Ações da Atenção Primária a Saúde

Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos de Saúde

Fonte: 16000000 – Trans. De Recursos do SUS

Projeto/ Atividade: 10.122.007.2.027 – Gestão das Ações da Secretaria Mun. De Saúde

Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos de Saúde

Projeto/ Atividade: 10.303.007.2.036 – Gestão das Ações da Assistência Farmaceutica

Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos de Saúde

Fonte: 16000000 – Trans. De Recursos do SUS

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jeremoabo/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coronel João Sá, __ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ

_____- *Representante Legal*

CONTRATANTE

_____- *Representante Legal*

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2024

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu(Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF_____, RG_____, endereço_____, para o _____abaixorelacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

LOTE _____

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor total						R\$

* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Anexo II**.

Valor Global:
Validade da proposta:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da
empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

_____/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOAO SÁ
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____,
CNPJ _____

_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº
....., POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A) , PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA
LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

_____/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOAO SÁ, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____
/2024**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº

123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX- XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____
/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOAO SÁ

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR
....., PORTADOR
DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº....., DECLARANÃO
TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOAO SÁ OU DE QUALQUER
OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO
E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER
RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2024

A..... (RAZÃO
SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOAO SÁ – **PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº _/2024

..... DEDE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal), Estado Civil, nacionalidade, CPF____, RG____, endereço____,

_____, autoriza o Sr.(a)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____,

_____(apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Concorrência n.º_____, 2024, a ser realizada na Prefeitura Municipal de CORONEL JOAO SÁ, no dia ____/____/____, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

LOTES

LOTE 01 - MATERIAL DE LABORATÓRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAMÍNULAS 24X32 C/100	CAIXA	100	R\$	R\$
2	PENEIRAS PARA PARASITOLOGIA DE FEZES	UNID	600	R\$	R\$
3	FITA PARA URINA C/ DENSIDADE C/100 UND	CAIXA	18	R\$	R\$
4	SORO ANTI-A	UNIDS	4	R\$	R\$
5	SORO ANTI-B	UNIDS	4	R\$	R\$
6	SORO ANTI-D	UNIDS	4	R\$	R\$
7	GLICOSE 1000ML	KIT	6	R\$	R\$
8	COLESTEROL 500ML	KIT	15	R\$	R\$
9	TRIGLIRÍDEOS 500ML	KIT	8	R\$	R\$
10	COLESTEROL HDL 50ML	KIT	8	R\$	R\$
11	VDRL 250 TESTES	KIT	4	R\$	R\$
12	ACIDO ÚRICO 250ML	KIT	6	R\$	R\$
13	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DAS CÉLULAS SANGUINEAS EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS AUTOMÁTICOS	UNIDS	5	R\$	R\$
14	SOLUÇÃO HEMOLIZANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS E DETERMINAÇÃO E QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS AUTOMÁTICOS	UNIDS	5	R\$	R\$
15	DETERGENTE ENZIMATICO ESPECIFICO PARA LIMPEZA, DESCONTAMINAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADORES HEMATOLOGICOS AUTOMÁTICOS	UNIDS	4	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

16	TIRA DE BETA HCG EM SORO 10UI C/50 TIRAS	CAIXA	6	R\$	R\$
17	URÉIA ENZIMÁTICA 500ML	KIT	4	R\$	R\$
18	CREATININA K 300ML	KIT	6	R\$	R\$
19	FATOR REUMATOIDE (LATEX) 2,5ML C/CONTROLE 100 TESTES	CAIXA	3	R\$	R\$
20	ASLO 100 TESTES SEM CONTROLE	CAIXA	3	R\$	R\$
21	PCR 100 TESTES SEM CONTROLE	CAIXA	3	R\$	R\$
22	TGO ENZIMÁTICO	KIT	6	R\$	R\$
23	TGP ENZIMÁTICO	KIT	6	R\$	R\$
24	TUBO VÁCUO EDTA (ROXO)	UNIDS	3000	R\$	R\$
25	TUBO VÁCUO GEL (VERMELHO) 5ML	UNIDS	4000	R\$	R\$
26	OLEO DE IMERSÃO 100 ML	UNIDS	1	R\$	R\$
27	PIPETAS AUTOMÁTICAS REGULAVEL ATÉ 1000 UL	UNIDS	1	R\$	R\$
28	PIPETAS AUTOMÁTICAS 200ML	UNIDS	1	R\$	R\$
29	PIPETAS AUTOMÁTICAS 100ML	UNIDS	1	R\$	R\$
30	PIPETAS AUTOMÁTICAS 50ML	UNIDS	1	R\$	R\$
31	PIPETAS AUTOMÁTICAS 20ML	UNIDS	1	R\$	R\$
32	PIPETAS AUTOMÁTICAS 10ML	UNIDS	1	R\$	R\$
33	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS (TIPO GILSON) VOL.0-200ML PCT C/1000	PCTS	1	R\$	R\$
34	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS (TIPO GILSON) VOL.0-1ML PCT C/1000	PCTS	1	R\$	R\$
35	ESCOVINHA P/LAVAR VIDRARIAS E TUBO DE ENSAIO	UNDS	8	R\$	R\$
36	CORANTE HEMATOLÓGICO PROV I	FR	4	R\$	R\$
37	CORANTE HEMATOLÓGICO PROV II	FR	4	R\$	R\$
38	CORANTE HEMATOLÓGICO PROV III	FR	4	R\$	R\$
39	FORMOL 10% FR C/1000 ML	FR	4	R\$	R\$
40	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12 X 75 5ML	UNDS	500	R\$	R\$
41	DEXTROSE GLUC UP PÓ (ABACAXI) 600GR	FR	3	R\$	R\$
42	TUBO VÁCUO SECO (BRANCO)	UNIDS	200	R\$	R\$
43	CORANTE LUGOL 2% 1000ML	FR	1	R\$	R\$
44	CURATIVO REDONDO (BLOD STOP) CX	CX	6	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

CNPJ: 14.215.828/0001-36

	C/500				
45	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO P/ SUMÁRIO 12 ML	UNID	500	R\$	R\$
46	ESTANTE PARA 60 TUBOS DE ENSAIO	UNID	1	R\$	R\$
47	ESTANTE PARA 90 TUBOS DE ENSAIO	UNID	1	R\$	R\$
48	GAMA GT 100ML LIQUIFORM	KIT	1	R\$	R\$
49	FOSFATASE ALCALINA 120ML LIQUIFORM	KIT	1	R\$	R\$
50	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO	UNID	1	R\$	R\$
51	TUBO A VÁCUO VHS C/ CITRATO DE SÓDIO (TAMPA PRETA)	UNID	100	R\$	R\$
TOTAL GERAL DAS OFERTAS R\$					R\$

LOTE 02 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM EPINEFRINA C/ VASOCONSTRICTOR C/ 50 CARPULES EM VIDRO	CAIXA	50	R\$	R\$
2	ANESTÉGICO S/ VASOCONSTRICTOR (MEPIVACAÍNA) C/50 CARPULES EM VIDRO	CAIXA	8	R\$	R\$
3	ANESTESICO TÓPICO	UNIDS	20	R\$	R\$
4	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$	R\$
5	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/100 UNIDADES	CX	5	R\$	R\$
6	SUGADOR ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL PCT C/40	POTE	100	R\$	R\$
7	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA NANOHIBRIDA EA1	UND	8	R\$	R\$
8	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA NANOHIBRIDA EA2	UND	8	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

9	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA NANOHIBRIDA EA3	UND	8	R\$	R\$
10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA NANOHIBRIDA EA 3,5	UND	10	R\$	R\$
11	ESCOVA TIPO ROBSON	UNIDS	30	R\$	R\$
12	ALAVANCA SELDIN	UNIDS	4	R\$	R\$
13	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 CX C/24 UNIDADES	CX	10	R\$	R\$
14	SERINGA CARPULE	UND	4	R\$	R\$
15	CABO DE BISTURI	UNIDS	4	R\$	R\$
16	ÁCIDO FOSFÓRICO PCT C/03 SERINGAS	PCT	20	R\$	R\$
17	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL 6ML	UNIDS	8	R\$	R\$
18	MICROBRUSH APLICADOR C/100	UNIDS	4	R\$	R\$
19	ROLETE DE ALGODÃO PCT C/100	PCT	100	R\$	R\$
20	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A	UND	2	R\$	R\$
21	IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR CONTENDO 10 GR DE CIMENTO PÓ E 8GR LÍQUIDO	UNIDS	2	R\$	R\$
22	PLACA DE VIDRO 10 MM	UNIDS	2	R\$	R\$
23	KIT PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO	KITS	4	R\$	R\$
24	PASTA PROFILÁTICA C/90 GRAMAS	UNIDS	8	R\$	R\$
25	FLUOR EM GEL FRASCO C/200 ML	UNIDS	5	R\$	R\$
26	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDS	6.000	R\$	R\$
27	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDS	6.000	R\$	R\$
28	FIO DENNTAL ROLO C/100 METROS	ROLO	6	R\$	R\$
29	TESOURA ÍRIS RETA 12 CM	UNIDS	4	R\$	R\$
30	PINÇA MOSQUITO PARA SUTURA CURVA 12 CM	UNIDS	4	R\$	R\$
31	BROCA CHAMA DE FOGO P/ACABAMENTO	UNIDS	8	R\$	R\$
32	BROCA DOURADA FINA P/ACABAMENTO	UNIDS	8	R\$	R\$
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	UNIDS	8	R\$	R\$
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013	UNIDS	8	R\$	R\$
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	UNIDS	8	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

36	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015	UNIDS	8	R\$	R\$
37	KIT POLIMENTO E ACABAMENTO COMPLETO (ABRANGENTE DESDE A RECONSTRUÇÃO DO DENTE ATÉ O ACABAMENTO E POLIMENTO.	CAIXA	3	R\$	R\$
38	BROCA PONTA DIAMANTADA 1014HL	UNIDS	4	R\$	R\$
39	PEDRA POMES FR C/100G	UNIDS	2	R\$	R\$
40	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDS	4	R\$	R\$
41	ESCOVA TIPO TAÇA DE BORRACHA	UNIDS	8	R\$	R\$
42	PEDRA DE AFIAR CURETA	UNIDS	4	R\$	R\$
43	RESINA COMPOSTA PARA DENTINA COR A1	UNIDS	8	R\$	R\$
44	RESINA COMPOSTA PARA DENTINA COR A2	UNIDS	8	R\$	R\$
45	RESINA COMPOSTA PARA DENTINA COR A3	UNIDS	8	R\$	R\$
46	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO OBTUR	UNIDS	4	R\$	R\$
47	PAPEL CARBONO	UNIDS	4	R\$	R\$
48	TIRA DE LIXA DE AÇO C/12	UNIDS	4	R\$	R\$
49	TIRA DE POLIÉSTER C/50	UNIDS	4	R\$	R\$
50	LAMINA DE BISTURI (N 15)	CAIXA	4	R\$	R\$
51	FIO DE SUTURA (AGULHADO SEDA TRANÇADA PRETA ODONTO 4-0	CAIXA	15	R\$	R\$
52	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO	UNIDS	4	R\$	R\$
53	ESPELHO BUCAL	UNIDS	16	R\$	R\$
54	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNIDS	15	R\$	R\$
55	PINÇA CLINICA	UNIDS	8	R\$	R\$
56	ÓLEO LUBRIFICANTE	FRASCOS	4	R\$	R\$
57	RESINA MASTER FLOW	UNIDS	8	R\$	R\$
58	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDS	2	R\$	R\$
59	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO E MICROMOTOR	UNIDS	4	R\$	R\$
60	KIT BORRACHAS DE POLIMENTO PARA RESINA (KIT COM 06)	UNIDS	4	R\$	R\$
61	DESCOLADOR DE MOLT OU ESPÁTULA	UNIDS	8	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

CNPJ: 14.215.818/0001-36

62	FORCEPS Nº 65	UNIDS	4	R\$	R\$
63	PINÇA GOIVA	UNIDS	2	R\$	R\$
64	PASTA DIAMANTADA DE POLIMENTO PARA RESINA	UNIDS	5	R\$	R\$
65	ENXAGUANTE BUCAL COLGATE SOFT MINT 2L	UNIDS	4	R\$	R\$
66	DISCOS DE LIXA SORTIDOS TDV (KIT)	UNIDS	5	R\$	R\$
67	MANDRIL PARA DISCOS	UNIDS	4	R\$	R\$
68	CAVITADOR SÔNICO (REMOVEDOR DE TARTARO)	UNID	5	R\$	R\$
69	FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	4	R\$	R\$
70	ARTICAINA 4% 1.100.000 C/50 CARPULES DE VIDROS	CX	100	R\$	R\$
TOTAL GERAL DAS OFERTAS R\$					R\$

LOTE 03 - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	50000	R\$	R\$
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1000	R\$	R\$
3	ACEBROFILINA 25 MG/ML PEDIÁTRICO	FRASCO	200	R\$	R\$
4	ACEBROFILINA 50 MG/ML ADULTO	FRASCO	200	R\$	R\$
5	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	20000	R\$	R\$
6	ADRENALINA 1 MG/ML AMPS 1 ML	AMPOLA	300	R\$	R\$
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FRASCO	200	R\$	R\$
8	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	600	R\$	R\$
9	HIDROXÍDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO 100 ML SUSPENSÃO	FRASCO	1.000	R\$	R\$
10	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML 100 ML	FRASCO	2000	R\$	R\$
11	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML 100 ML	FRASCO	2000	R\$	R\$
12	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	4000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

13	AMOXICILINA 500MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FRASCO	400	R\$	R\$
14	AMOXICILINA 500MG CAPSULAS	COMPRIMIDOS	10000	R\$	R\$
15	AMPICILINA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR/AMPOLA	100	R\$	R\$
16	AMPICILINA 500MG CAPSULAS	COMPRIMIDOS	840	R\$	R\$
17	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	45000	R\$	R\$
18	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	25000	R\$	R\$
19	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	25000	R\$	R\$
20	AMIODARONA 150 MG/ML AMPS 3 ML	AMPOLA	100	R\$	R\$
21	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	2000	R\$	R\$
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	300	R\$	R\$
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	1000	R\$	R\$
24	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	50000	R\$	R\$
25	BROMETO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20 ML	FRASCO	100	R\$	R\$
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML	FRASCO	200	R\$	R\$
27	BROMOPRIDA 10 MG/ML 2 ML	AMPOLAS	400	R\$	R\$
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4 MG+500MG AMPS 5 ML	AMPOLA	2000	R\$	R\$
29	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	80000	R\$	R\$
30	CARBOCISTEINA 50 MG/ML ADULTO 100 ML	FRASCO	200	R\$	R\$
31	CARBOCISTEINA 20 MG/ML PEDIATRICO 100 ML	FRASCO	200	R\$	R\$
32	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 250G	UNIDS	4	R\$	R\$
33	CEFALEXINA 250MG/5ML FR C/60ML	FRASCO	500	R\$	R\$
34	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	30000	R\$	R\$
35	CEFTRIAXONA 1G IV AMPOLAS	AMPOLA	1200	R\$	R\$
36	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	5000	R\$	R\$
37	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$	R\$
38	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	5000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

CNPJ: 14.258.818/0001-36

	COMPRIMIDOS				
39	COLAGENASE C/ CLORAFENICOL TUBO C/30GR	TUBO	300	R\$	R\$
40	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/5 ML	FRASCO	6	R\$	R\$
41	TIOCOLCHICOSIDO 4 MG/ML 2 ML	AMP	600	R\$	R\$
42	DESLANOSIDEO 0,2 MG INJETÁVEL	AMPOLA	50	R\$	R\$
43	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	6000	R\$	R\$
44	DEXAMETASONA 0,1 CREME TOPICO 10 GR	TUBO	500	R\$	R\$
45	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/ML FRASCO C/100ML	FRASCO	300	R\$	R\$
46	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO C/100ML	FRASCO	2500	R\$	R\$
47	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG/ML AMPOLA C/3ML	AMPOLA	300	R\$	R\$
48	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	4.000	R\$	R\$
49	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML C/10 ML	FRASCO	1.000	R\$	R\$
50	DIPIRONA 500MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	12.000	R\$	R\$
51	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	55000	R\$	R\$
52	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	2500	R\$	R\$
53	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	35000	R\$	R\$
54	ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA C/1ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$	R\$
55	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJETÁVEL	AMPOA	50	R\$	R\$
56	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOSR	30000	R\$	R\$
57	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$	R\$
58	PHOSFOENEMA 160+60MG/ML FRASCO C/130ML	FRASCO	150	R\$	R\$
59	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	15.000	R\$	R\$
60	GENTAMICINA 40MG/1ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$	R\$
61	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	70000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

62	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000	R\$	R\$
63	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000	R\$	R\$
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	200000	R\$	R\$
65	GLICOSE 5% 250 ML	FRS	200	R\$	R\$
66	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	20000	R\$	R\$
67	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO C/30ML	FRASCO	2500	R\$	R\$
68	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	30000	R\$	R\$
69	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL S/V 20 ML EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ESTOJO ESTERILIZADO	FR AMPOLA	200	R\$	R\$
70	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	8000	R\$	R\$
71	MANITOL 20% BOLSA C/250ML	FRASCO	20	R\$	R\$
72	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHD 300MCG 2ML	AMPOLA	8	R\$	R\$
73	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMPOLA	4000	R\$	R\$
74	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FR 10 ML	FRASCO	300	R\$	R\$
75	METFORMINA 500MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	40000	R\$	R\$
76	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR	BISNAGA	400	R\$	R\$
77	NIMESULINA 100MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	15000	R\$	R\$
78	NISTATINA 100.000 UI FR 50 ML	FRASCO	100	R\$	R\$
79	ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL A.G.E ESSENCIAIS FR C/100ML	FRASCO	600	R\$	R\$
80	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	150	R\$	R\$
81	OXITOCINA 5 UI/ML AMPS 1 ML	AMPOLA	100	R\$	R\$
82	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	60000	R\$	R\$
83	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FRASCO	3000	R\$	R\$
84	POLIVITAMINICO SUSP 100 ML	FRASCO	100	R\$	R\$
85	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	250	R\$	R\$
86	PROMETAZINA 25 MG/ML AMPS 2 ML	AMPOLA	2.000	R\$	R\$
87	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	SACHES	2000	R\$	R\$
88	SUFADIAZINA DE PRATA 400 G	POTE	60	R\$	R\$
89	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 200MG+40MG/5ML FR C/100L	FRASCO	200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

90	SULFAMETOXAZOL + PRIMETROPIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	8000	R\$	R\$
91	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FRASCO C/30ML	FRASCO	200	R\$	R\$
92	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	50000	R\$	R\$
93	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG C/ 200 DOSES	UNIDADE	250	R\$	R\$
94	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/5ML	AMPOLA	200	R\$	R\$
95	VITAMINA C 100 MG AMPS 5 ML IV	AMPOLA	2500	R\$	R\$
96	VITAMINA DO COMPLEXO B AMPS 2 ML IM/IV	AMPOLA	2500	R\$	R\$
97	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	25000	R\$	R\$
98	RANITIDINA 25 MG/ML SOL INJETAVEL 2 ML	AMPOLA	300	R\$	R\$
99	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	12000	R\$	R\$
100	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML FR 20 ML	FRASCO	400	R\$	R\$
101	DEXAMETASONA 2 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	6000	R\$	R\$
102	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML CX C/100 AMPS 3 ML	AMPOLA	500	R\$	R\$
103	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$	R\$
104	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$	R\$
105	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/ML 100 ML	FRASCO	100	R\$	R\$
106	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPS 1ML	AMPOLA	250	R\$	R\$
107	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 MG AMPOLA C/1 ML	AMPOLA	3000	R\$	R\$
108	FUROSEMIDA 20 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000	R\$	R\$
109	AMINOFILINA 240MG C/10ML	AMPOLA	100	R\$	R\$
110	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAL	COMPRIMIDOSRIMIDOS	1.500	R\$	R\$
111	DOPAMINA 50MG INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50	R\$	R\$
112	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	UNIDADE	500	R\$	R\$
113	CETOPROFENO IV 100 MG	AMPOLA	2000	R\$	R\$
114	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20	AMPOLA	1000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

CNPJ: 14.215.818/0001-36

MG/ML					
115	OMEPAZOL 40MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$	R\$
116	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$	R\$
117	CARVEDIOL 3,125 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	12000	R\$	R\$
118	CARVEDIOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	12000	R\$	R\$
119	CARVEDIOL 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	12000	R\$	R\$
120	CARVEDIOL 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	10000	R\$	R\$
121	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	12000	R\$	R\$
122	METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	12000	R\$	R\$
123	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1200	R\$	R\$
124	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	5000	R\$	R\$
125	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	8000	R\$	R\$
126	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	10000	R\$	R\$
127	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	180000	R\$	R\$
128	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	10000	R\$	R\$
129	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	20000	R\$	R\$
130	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	COMPRIMIDOS	2000	R\$	R\$
131	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CAPS	1500	R\$	R\$
132	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	250000	R\$	R\$
133	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	250000	R\$	R\$
134	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	8000	R\$	R\$
135	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	8000	R\$	R\$
136	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	5000	R\$	R\$
137	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50 GR + APLICADOR	TUBO	600	R\$	R\$
138	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% 80 GR + APLICADOR	TUBO	600	R\$	R\$
139	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG + 5 MG	AMPOLA	200	R\$	R\$
140	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	200	R\$	R\$
141	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60 ML	FR	400	R\$	R\$
142	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	3000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

143	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	6000	R\$	R\$
144	SINAVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	90000	R\$	R\$
145	SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO 30GR	TUBO	200	R\$	R\$
146	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	2000	R\$	R\$
147	METRONIDAZOL 0,05% BOLSA C/100ML	BOLSA	200	R\$	R\$
148	NORADRENALINA 2 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/4ML	AMPOLA	200	R\$	R\$
149	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMP 1 ML	AMPOLA	400	R\$	R\$
150	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% 30 G	TUBO	100	R\$	R\$
151	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	100	R\$	R\$
152	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMP 10 ML	AMPOLA	100	R\$	R\$
153	ADENOSINA 6 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$	R\$
154	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$	R\$
155	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$	R\$
156	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL	TUBO	600	R\$	R\$
157	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	200	R\$	R\$
158	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	COMPRIMIDOS	200	R\$	R\$
159	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	10000	R\$	R\$
160	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	TUBO	100	R\$	R\$
161	ÁCIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	R\$	R\$
162	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	2000	R\$	R\$
163	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	2000	R\$	R\$
164	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSICO 500+125 MG	COMPRIMIDOS	5000	R\$	R\$
165	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSICO 50MG/ML + 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 75ML	FRASCO	200	R\$	R\$
166	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	2000	R\$	R\$
167	BUDESONIDA 50MCG/DOSE AQUOSA NASAL C/6ML 120 DOSES	FRASCO	200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

168	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDOS	4000	R\$	R\$
169	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO FR C/100ML	FRASCO	60	R\$	R\$
170	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	3000	R\$	R\$
171	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	8000	R\$	R\$
172	ESPIRAMICINA 1,5MUI	COMPRIMIDOS	2000	R\$	R\$
173	HIDROCORTISONA ACETATO 1% CREME	TUBO	200	R\$	R\$
174	ISOSSORBIDA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1000	R\$	R\$
175	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	600	R\$	R\$
176	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO	200	R\$	R\$
177	LEVONOGESTREL 1,5 MG	COMPRIMIDOS	1000	R\$	R\$
178	LORATADINA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500	R\$	R\$
179	METROPOLOL 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	5000	R\$	R\$
180	MICONAZOL, NITRATO 20MG/ML LOÇÃO FRASCO C/30ML	FRASCO	100	R\$	R\$
181	OMEPAZOL 40 MG CAPSULA	CAPS	5000	R\$	R\$
182	ONDASETRONA, CLORIDRATO 8 MG	COMPRIMIDOS	3000	R\$	R\$
183	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML FR C/60ML	FRASCO	50	R\$	R\$
184	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	FRASCO	150	R\$	R\$
185	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1000	R\$	R\$
186	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1000	R\$	R\$
187	BROMETO DE IPATRÓPIO 200MCG/DOSE AERSOL DOSIFICADO FRASCO AÇO INOX C/10ML + BOCAL	FRASCO	250	R\$	R\$
188	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML	AMPOLA	200	R\$	R\$
189	TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML AMPOLA C/1ML	AMPOLA	200	R\$	R\$
190	CLORETO DE POTÁSSIO 191MG/ML AMPOLA C/10ML	AMPOLA	200	R\$	R\$
191	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA	200	R\$	R\$
192	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	AMPOLA	200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

193	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100 MG/ML	AMPOLA	200	R\$	R\$
194	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP 40 MG/ML	FRASCO	250	R\$	R\$
195	CLORIDRATO DE ESMOLOL DILUÍDO 10MG/ML (2.500MG/250ML)	BOLSA	250	R\$	R\$
196	ACETILCISTEINA 10% C/3ML	AMPOLA	300	R\$	R\$
197	ACIDO FOLINICO 15MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	5.000	R\$	R\$
198	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG FR/AMP IV	AMPOLA	500	R\$	R\$
199	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO C/120ML	FRASCO	500	R\$	R\$
200	BUDESONIDA 32MCG C/60 DOSES	UNIDADE	300	R\$	R\$
201	BUDESONIDA 64MCG C/60 DOSES	UNIDADE	300	R\$	R\$
202	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G IM/IV FR/AMP	FR/AMPOLA	1000	R\$	R\$
203	CEFTAZIDIMA 1G FRASCO C/10ML	AMPOLA	1000	R\$	R\$
204	CEFUROXIMA SODICA 750MG FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	1000	R\$	R\$
205	CLINDAMICINA 600MG IM/IV C/4ML	AMPOLA	1000	R\$	R\$
206	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ESTOJO ESTERILIZADO	UNIDADE	1000	R\$	R\$
207	DANTROLENO SÓDICO 20MG DE PÓ LIOFILIZADO + 60ML SOLUÇÃO DILUENTE	FR/AMPOLA	500	R\$	R\$
208	DES Loratadina 0,5MG/ML C/60ML	FRASCO	500	R\$	R\$
209	DULOxetina 30MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	3000	R\$	R\$
210	DULOxetina 60MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	3000	R\$	R\$
211	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 125MG	COMPRIMIDOS	30000	R\$	R\$
212	LOSARTANA 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	150.000	R\$	R\$
213	MOXIFLOXACINO 1,6MG/ML 250ML IV	AMPOLA	200	R\$	R\$
214	PARACETAMOL + CODEINA 500MG+30MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	50.000	R\$	R\$
215	PENICILINA G.POTASSICA 5.000.000U.I IM/IV	AMPOLA	500	R\$	R\$
216	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	80.000	R\$	R\$
217	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	80.000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

218	ACICLOVIR 250MG PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$	R\$
219	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	30.000	R\$	R\$
220	COLAGENASE TUBO C/30GR	TUBO	1.000	R\$	R\$
221	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	12000	R\$	R\$
222	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	12000	R\$	R\$
223	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 2% CREME DERMATOLÓGICO	TUBO	200	R\$	R\$
224	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 2% GEL ORAL	TUBO	100	R\$	R\$
225	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 2% PÓ DE USO TÓPICO 30G	UNIDADE	100	R\$	R\$
226	CIPROFLOXACINO 200MG F/AMP C/100ML S/FECHADO	UNIDADE	300	R\$	R\$
227	CIPROFLOXACINO 400MG F/AMP C/200ML S/FECHADO	UNIDADE	120	R\$	R\$
228	PIOGLITAZONA 15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3000	R\$	R\$
229	PIOGLITAZONA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3000	R\$	R\$
230	METFORMINA, COM DAPAGLIFOZINA 1000MG + 10MG FORMA DE AÇÃO PROLONGA	COMPRIMIDOS	10.000	R\$	R\$
231	METFORMINA, COM DAPAGLIFOZINA 1000MG + 5MG FORMA DE AÇÃO PROLONGA	COMPRIMIDOS	10.000	R\$	R\$
232	LERCANIDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1200	R\$	R\$
233	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1200	R\$	R\$
234	INDAPAMINA 1,5MG COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	1200	R\$	R\$
235	EMPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5.000	R\$	R\$
236	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	8.000	R\$	R\$
237	DULOXETINA EM MICROGLANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA CONCENTRAÇÃO 30MG	COMPRIMIDOS	15.000	R\$	R\$
238	DULOXETINA EM MICROGLANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA CONCENTRAÇÃO	COMPRIMIDOS	8.000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

CNPJ: 14.215.840/0001-36

	60MG				
239	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	4.500	R\$	R\$
240	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	4.000	R\$	R\$
241	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	5.000	R\$	R\$
TOTAL GERAL DAS OFERTAS R\$					R\$

LOTE 04 - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	PACOTE	20	R\$	R\$
2	TINTURA DE IODO FRACA 2% C/1.000ML	LITROS	12	R\$	R\$
3	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	160	R\$	R\$
4	ÁGUA DESTILADA AMPOLAS 10ML	AMP	12000	R\$	R\$
5	ÁGUA OXIGENADA FRASCO C/1.000ML	LITROS	84	R\$	R\$
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX C/100	CAIXA	120	R\$	R\$
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100	CAIXA	150	R\$	R\$
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X 0,7 CX C/100	CAIXA	150	R\$	R\$
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X 0,7 CX C/100	CAIXA	120	R\$	R\$
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X 0,8 CX C/100	CAIXA	150	R\$	R\$
11	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1.2 CX C/100	CAIXA	100	R\$	R\$
12	ÁLCOOL 70% FRASCO C/1.000 ML	LITROS	1200	R\$	R\$
13	ÁLCOOL 99,3% ABSOLUTO C/1.000 ML	LITROS	90	R\$	R\$
14	ÁLCOOL GEL 500 GR	FRASCO	60	R\$	R\$
15	ALGODÃO HIDROFILO 500G EM ROLO	ROLO	250	R\$	R\$
16	AMBU REANIMADOR MANUAL	UNIDADE	4	R\$	R\$
17	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,20 MT PCT/12 13FIOS	PACOTE	2000	R\$	R\$
18	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,20 MT	PACOTE	200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

CNPJ: 14.158.187/0001-86

	PCT C/12 13 FIOS				
19	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,20 MT PCT/12 13 FIOS	PACOTE	500	R\$	R\$
20	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,20 MT PCT/12 13 FIOS	PACOTE	80	R\$	R\$
21	ATADURA DE CREPOM 30CM PCT/12 13 FIOS	PACOTE	50	R\$	R\$
22	BOLSA RESERVATÓRIO P/AMBU	UNIDADE	15	R\$	R\$
23	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	300	R\$	R\$
24	CAMPO CIRURGICO 23CM X 25CM C/50 UNIDADES	PACOTE	5	R\$	R\$
25	CATERTER INTRAVENOSO Nº 14	UNIDADE	500	R\$	R\$
26	CATERTER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	500	R\$	R\$
27	CATERTER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	300	R\$	R\$
28	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	3000	R\$	R\$
29	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	4500	R\$	R\$
30	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	4500	R\$	R\$
31	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	300	R\$	R\$
32	CATGUT CROMADO 2-0 CX C/24 C/AG	CAIXA	3	R\$	R\$
33	CATGUT CROMADO 3-0 CX C/24 C/AG	CAIXA	3	R\$	R\$
34	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	100	R\$	R\$
35	CLOREXIDINA 2% FRASCO C/ 1.000ML	UNIDADE	60	R\$	R\$
36	COLAR CERVICAL REGULAVEL ADULTO	UNIDADE	8	R\$	R\$
37	COLAR CERVICAL REGULAVEL PEDIATRICO	UNIDADE	8	R\$	R\$
38	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2LT	UNIDADE	350	R\$	R\$
39	COLETOR UNIVERSAL P/ EXAMES	UNIDADE	4500	R\$	R\$
40	CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS C/CLAMP	UNIDADE	1200	R\$	R\$
41	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	GALAO	20	R\$	R\$
42	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	8000	R\$	R\$
43	ESCOVINHA GINECOLÓGICA N/ESTÉRIL	UNIDADE	2500	R\$	R\$
44	ESFIGNÔMANOMETRO	UNIDADE	80	R\$	R\$
45	FITA MICROPOROSA 10 X 4,5CM	ROLO	220	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

46	ESPÁTULA COMUM 10 X 4,5CM	ROLO	1000	R\$	R\$
47	ESPÁTULA DE AYRES DESCARTÁVEL PCT/100	PACOTE	80	R\$	R\$
48	ESPECULO TAMANHO M N/ESTÉRIL	UNIDADE	2.500	R\$	R\$
49	ESPECULO TAMANHO P N/ESTÉRIL	UNIDADE	1.500	R\$	R\$
50	ESPECULO TAMANHO G N/ESTÉRIL	UNIDADE	1.000	R\$	R\$
51	SOLUÇÃO DE ETER SULFURICO 35% 1.000L	LITRO	60	R\$	R\$
52	FIO DE SULTURA NYLON 3-0 CX X/24 UNIDADES	CX	50	R\$	R\$
53	FITA AUTOCLAVE 19CM X 30MT	ROLO	500	R\$	R\$
54	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTE	6000	R\$	R\$
55	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTE	5000	R\$	R\$
56	GAZE TIPO QUEIJO 91CM LARGURA X 91 METROS 13 FIOS 8 CAMADAS, 4 DOBRAS	ROLO	1000	R\$	R\$
57	GEL CONDUTOR GALÃO 5L	GALÃO	5	R\$	R\$
58	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO	UNIDADE	8	R\$	R\$
59	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL	UNIDADE	8	R\$	R\$
60	IODOPOVIDONA TÓPICO FRASCO C/1.000ML	UNIDADE	100	R\$	R\$
61	KIT DE NEBULIZAÇÃO DE ADULTO	UNIDADE	20	R\$	R\$
62	KIT DE NEBULIZAÇÃO DE INFANTIL	UNIDADE	20	R\$	R\$
63	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100 UNIDADES	CX	12	R\$	R\$
64	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CX	30	R\$	R\$
65	LÂMINA FOSCA CAIXA C/100	CAIXA	30	R\$	R\$
66	LENÇOL DE PAPEL HOSPILATAR 70X50	ROLO	1200	R\$	R\$
67	LUVA CIRÚRGICAS Nº 7.0	PARES	1200	R\$	R\$
68	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PARES	1500	R\$	R\$
69	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PARES	1.200	R\$	R\$
70	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	PARES	1000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

71	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/100 UNDS	CAIXA	100	R\$	R\$
72	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/100 UNDS	CAIXA	1200	R\$	R\$
73	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/100 UNDS	CAIXA	1200	R\$	R\$
74	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	20	R\$	R\$
75	MASCARAS DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELASTICO CX C/50 UNIDS	CAIXA	500	R\$	R\$
76	MÁSCARA OXIGÊNIO FACIAL HUDSON	UNIDADE	30	R\$	R\$
77	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	15	R\$	R\$
78	NYLON 1-0 CX C/24 AG. 3	CAIXA	15	R\$	R\$
79	NYLON 2-0 CX C/24 AG. 3	CAIXA	20	R\$	R\$
80	NYLON 4-0 CX C/24 AG. 3	CAIXA	25	R\$	R\$
81	NYLON 5-0 CX C/24 AG. 3	CAIXA	15	R\$	R\$
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X100 MT	ROLO	20	R\$	R\$
83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100 MT	ROLO	100	R\$	R\$
84	MANTA TÉRMICA DESCARTÁVEL ADULTO	UNID	60	R\$	R\$
85	PAPEL TOALHA C/1000 FOLHAS	PACOTE	500	R\$	R\$
86	POTE PARA LÂMINA DE PREVENTIVO	UNIDADE	200	R\$	R\$
87	PRANCHA DE REMOÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO RESITENTE, MATERIAL IMPERMEAVEL CAPACIDADE PARA ADULTO ATÉ 300KG	UNIDADE	1	R\$	R\$
88	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100 L PCT C/100 UNDS	PCT	30	R\$	R\$
89	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 L PCT C/100 UNDS	PCT	10	R\$	R\$
90	SCALP 19 CAIXA C/100	CAIXA	4	R\$	R\$
91	SCALP 21 CAIXA C/100	CAIXA	4	R\$	R\$
92	SCALP 23 CAIXA C/100	CAIXA	30	R\$	R\$
93	SCALP 25 CAIXA C/100	CAIXA	30	R\$	R\$
94	SCALP 27 CAIXA C/100	CAIXA	4	R\$	R\$
95	SERINGA 10 ML C/AGULHA	UNIDADE	20000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

96	CNPJ 14.925.818/0001-36 SERINGA 20 ML C/AGULHA	UNIDADE	15000	R\$	R\$
97	SERINGA 3 ML C/AGULHA	UNIDADE	25000	R\$	R\$
98	SERINGA 5 ML C/AGULHA	UNIDADE	25000	R\$	R\$
99	SERINGAS C/ AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1 ML	UNIDADE	25000	R\$	R\$
100	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS	UNIDADE	160	R\$	R\$
101	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS	UNID	80	R\$	R\$
102	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UNID	80	R\$	R\$
103	SONDA NASOGRATICA Nº 16 LONGA	UNID	100	R\$	R\$
104	SONDA NASOGRATICA Nº 18 LONGA	UNID	100	R\$	R\$
105	SONDA NASOGRATRICA Nº 12 LONGA	UNID	60	R\$	R\$
106	SONDA URETRAL Nº 10	UNID	40	R\$	R\$
107	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SISTEMA FECHADO BOLSA	UNID	6000	R\$	R\$
108	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA FECHADO BOLSA	UNID	5000	R\$	R\$
109	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO BOLSA	UNID	6000	R\$	R\$
110	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UNID	1600	R\$	R\$
111	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO BOLSA	UNID	1600	R\$	R\$
112	SORO RINGER C/LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO BOLSA	UNID	2500	R\$	R\$
113	TALAS TAMANHO P, M, G e GG (kit)	KIT	100	R\$	R\$
114	TERMÔMETRO DE CLÍNICO DIGITAL	UNID	20	R\$	R\$
115	TIRAS TESTE DE GLICEMIA CX C/50	CAIXA	3000	R\$	R\$
116	TOUCAS CIRÚRGICAS DESC. PCT C/100 UNIDADE	PCT	80	R\$	R\$
117	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNID	15	R\$	R\$
118	LANCETAS COMUM CAIXA C/100 UNID	CAIXA	100	R\$	R\$
119	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	UNID	10	R\$	R\$
120	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	40	R\$	R\$
121	BRAÇADEIRA MANGUITO PARA MONITOR ADULTO	UNID	4	R\$	R\$
122	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 ITROS	UNID	60	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

123	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS	UNID	250	R\$	R\$
124	ALMOTOLIA MARROM 250 ML	UNID	100	R\$	R\$
125	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UNID	50	R\$	R\$
126	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	PCT	50	R\$	R\$
127	CONECTOR P/OXIGÊNIO	UNID	400	R\$	R\$
128	LANCETA AUTOMÁTICA (PARA PUNÇÃO CAPILAR) CX C/100	CAIXA	500	R\$	R\$
129	SONDA FOLEY DE 3 VIAS TAM 16	UNID	20	R\$	R\$
130	SONDA FOLEY DE 3 VIAS TAM 18	UNID	20	R\$	R\$
131	SONDA FOLEY DE 3 VIAS TAM 20	UNID	20	R\$	R\$
132	INDICADOR BIOLÓGICO C/10 UNIDADES	CAIXA	4	R\$	R\$
133	QUARTENÁRIO DE AMÔNIO FR 5 LITRO	UNID	4	R\$	R\$
134	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ML-01 4MM CX C/100 UNID	CAIXA	150	R\$	R\$
135	CÂNULA DE GUEDEL (KIT)	KIT	4	R\$	R\$
136	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	UNID	2	R\$	R\$
137	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UNID	2	R\$	R\$
138	LUVA NITRILICA A-18 P/ LIMPEZA HOSPITALAR Nº 07 (PUNHO LONGOS)	PAR	100	R\$	R\$
139	SORO ENEMA DE GLICERINA 12% 500 ML	UNID	25	R\$	R\$
140	EQUIPO MICROGOTAS	UNID	300	R\$	R\$
141	FILTRO P/ TUBO OROTRAQUEAL	UNID	15	R\$	R\$
142	GARROTE DE LATEX 200 ENFERMAGEM C/ 15 METRO	PCT	2	R\$	R\$
143	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA I CARDIACA CX C/25	CX	3	R\$	R\$
144	SERINGA DE 60 ML	UNID	500	R\$	R\$
145	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 20 fr	UNID	5	R\$	R\$
146	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 18 fr	UNID	5	R\$	R\$
147	SONDA NASOGRATICA Nº 20 LONGA	UNID	80	R\$	R\$
148	SONDA NASOGRATICA Nº 22 LONGA	UNID	60	R\$	R\$
149	SONDA NASOGRATICA Nº 24 LONGA	UNID	60	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

150	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE PONTA RIGIDA TIPO YANKAUER	UNID	20	R\$	R\$
151	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE OXIGENIO EM VIDRO	UNID	4	R\$	R\$
152	BANDAGEM ISRAELENSE	UNID	30	R\$	R\$
153	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO	UNID	30	R\$	R\$
154	PROTETOR PARA EVISCERAÇÃO	UNID	25	R\$	R\$
155	TRANSFERIDOR DE SOLUÇÕES PONTA DUPLA	UNID	100	R\$	R\$
156	CAIXA DE PERFURO CORTANTE COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO DE 1 L	UNID	4	R\$	R\$
157	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 3 L	UNID	20	R\$	R\$
158	DISPENSADOR DE ALCOOL GEL	UNID	40	R\$	R\$
159	FILTRO HEPA	UNID	5	R\$	R\$
160	PÁS ADESIVAS PARA DEA ADULTO	UNID	6	R\$	R\$
161	PÁS ADESIVAS PARA DEA PEDIATRICO	UNID	6	R\$	R\$
162	TORNIQUETE TIPO CAT	UNID	2	R\$	R\$
163	TESOURA PONTA ROMBA	UNID	4	R\$	R\$
164	PINÇA MAGIL	UNID	2	R\$	R\$
165	LANTERNA DE MÃO RECARREGÁVEL	UNID	15	R\$	R\$
166	TIRANTE ARANHA ADULTO	UNID	5	R\$	R\$
167	TIRANTE ARANHA PEDIATRICO	UNID	5	R\$	R\$
168	KIT TIRANTES SIMPLES	UNID	4	R\$	R\$
169	TUBO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO USO HOSPITALAR	UNID	20	R\$	R\$
170	OXIMETRO DE PULSO DE MESA + SENSOR ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL, O MESMO DEVERÁ TER BATERIA PARA CARREGAMENTO	UNID	4	R\$	R\$
171	TALAS DE PAPELÃO P, M, G e GG (KIT)	UNID	100	R\$	R\$
172	GASES ESTERIL 7,5 X 7,5 13 FIOS	UNID	50000	R\$	R\$
173	GASES ALGODOADA ESTERIL 10 X 15 CM	UNID	30000	R\$	R\$
174	GASES ALGODOADA ESTERIL 15 X 30 CM	UNID	20000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

175	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNID	30	R\$	R\$
176	GAVETEIROS BIN Nº 3	UNID	20	R\$	R\$
177	GAVETEIROS BIN Nº 4	UNID	30	R\$	R\$
178	GAVETEIROS BIN Nº 5	UNID	30	R\$	R\$
179	GAVETEIROS BIN Nº 7	UNID	30	R\$	R\$
180	BOMBONA PLASTICA TAMPA ROSQUEAVEL AZUL 200 L	UNID	1	R\$	R\$
181	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % AMPOLA 10 ML	UNID	12000	R\$	R\$
182	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 L	UNID	60	R\$	R\$
183	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 L	UNID	20	R\$	R\$
184	BALANÇA DIGITAL	UNID	25	R\$	R\$
185	HIPOCLORITO 1% 5 L	UNID	50	R\$	R\$
186	ODORIZADOR DE USO HOSPITALAR 5 L	UNID	20	R\$	R\$
187	DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRITICOS C/5 LITROS	UNID	20	R\$	R\$
188	SONAR FETAL	UNID	12	R\$	R\$
189	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO COM SELAGEM DE NO MÍNIMO 31CM, TENSÃO BIVOLT MANUAL, MODELO SIMPLES COM ACIONAMENTO MANUAL.	UNID	10	R\$	R\$
190	CATETER VENOSO CENTRAL	UNID	20	R\$	R\$
191	FRALDAS INFANTIL TAM P PACOTE COM NO MÍNIMO 80 UNIDADES	PACOTE	500	R\$	R\$
192	FRALDAS INFANTIL TAM M PACOTE COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$	R\$
193	FRALDAS INFANTIL TAM G PACOTE COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$	R\$
194	FRALDAS INFANTIL TAM EG PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$	R\$
195	FRALDAS GERIATRICA TAM EG	PACOTE	5000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

CNPJ: 13.578.818/0001-36	PACOPE C/7 UNIDADES				
196	ÁGUA DESTILADA 250 ML	UNID	800	R\$	R\$
197	ÁGUA DESTILADA 500 ML	UNID	1000	R\$	R\$
198	ÁGUA DESTILADA 1000ML	UNID	800	R\$	R\$
199	SOLUÇÃO DE GLICERINA ESTERIL 12% 500ML	UNID	300	R\$	R\$
200	MASCARA N95 PFF2	CX	300	R\$	R\$
TOTAL GERAL DAS OFERTAS R\$					R\$

LOTE 05 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDOS	COMP	8000	R\$	R\$
2	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS	COMP	60000	R\$	R\$
3	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML FR 20ML	FR	1000	R\$	R\$
4	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	50	R\$	R\$
5	TIORIDAZINA 50 MG COMPRIMIDOS	COMP	3000	R\$	R\$
6	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	350	R\$	R\$
7	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	12.000	R\$	R\$
8	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$	R\$
9	MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$	R\$
10	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDOS	COMP	40000	R\$	R\$
11	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDOS	COMP	12000	R\$	R\$
12	FENITOINA SÓDICA 5% (50 MG/ML)	AMPOLA	150	R\$	R\$
13	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	50000	R\$	R\$
14	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLAS	AMPOLA	200	R\$	R\$
15	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	COMP	30000	R\$	R\$
16	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS	COMP	10000	R\$	R\$
17	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMP	60000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

18	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDOS	COMP	20000	R\$	R\$
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/5ML INJET	AMPOLA	100	R\$	R\$
20	TRAMADOL 100 MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	1700	R\$	R\$
21	DIAZEPAM 10 MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	1500	R\$	R\$
22	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMP	6000	R\$	R\$
23	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	15000	R\$	R\$
24	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS	COMP	20000	R\$	R\$
25	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDOS	COMP	5000	R\$	R\$
26	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL FR C/20ML	FRASCO	400	R\$	R\$
27	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$	R\$
28	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS	COMP	45000	R\$	R\$
29	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FR C/100ML	FRASCO	500	R\$	R\$
30	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMP	3000	R\$	R\$
31	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL. ORAL 20 ML	FRASCO	500	R\$	R\$
32	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	125	R\$	R\$
33	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDOS	COMP	50000	R\$	R\$
34	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDOS	COMP	5000	R\$	R\$
35	FENITOINA 100MG COMPRIMIDOS	COMP	9000	R\$	R\$
36	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDOS	COMP	20000	R\$	R\$
37	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDOS	COMP	12000	R\$	R\$
38	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML FR 100 ML	FRASCO	300	R\$	R\$
39	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDOS	COMP	12000	R\$	R\$
40	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS	COMP	1000	R\$	R\$
41	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDOS	COMP	12000	R\$	R\$
42	AMITRIPTILINA 10MG COMPRIMIDOS	COMP	25000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

43	BROMIDATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMP	2000	R\$	R\$
44	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDOS	COMP	5000	R\$	R\$
45	CODEÍNA, SULFATO 30 MG COMPRIMIDOS	COMP	6000	R\$	R\$
46	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG COMPRIMIDOS	COMP	6000	R\$	R\$
47	MORFINA 30 MG COMPRIMIDOS	COMP	6.000	R\$	R\$
48	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDOS	COMP	4.000	R\$	R\$
49	NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDOS	COMP	4.000	R\$	R\$
50	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDOS	COMP	2.000	R\$	R\$
51	OXALATO DE ESCITAOLPRAM 20MG COMPRIMIDOS	COMP	2000	R\$	R\$
52	OXALATO DE ESCITAOPRAM 20 MG/ML SOL FR 15ML	FRASCO	100	R\$	R\$
53	RISPERIDONA 1 MG/ML	FRASCO	300	R\$	R\$
54	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS	COMP	6000	R\$	R\$
55	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS	COMP	6000	R\$	R\$
56	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDOS	COMP	6000	R\$	R\$
57	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDOS	COMP	6000	R\$	R\$
58	SERTRALINA 25MG COMPRIMIDOS	COMP	12000	R\$	R\$
59	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDOS	COMP	2.000	R\$	R\$
60	PRAGABALINA 75MG COMPRIMIDOS	COMP	2000	R\$	R\$
61	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDOS	COMP	4000	R\$	R\$
62	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDOS	COMP	5.000	R\$	R\$
63	VALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDOS	COMP	6.000	R\$	R\$
64	TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325,0 MG COMPRIMIDOS	COMP	5000	R\$	R\$
TOTAL GERAL DAS OFERTAS R\$					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários, corresponde ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global, terá caráter sigiloso, buscando uma maior redução das propostas iniciais das licitantes, resultando, conseqüentemente, em uma disputa com preços mais vantajosos para a Administração Pública e gerando maior economia ao erário. Logo, os participantes tendem a apresentar preços mais condizentes com a realidade do mercado.